



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº 25/2025
Dispensa de Licitação nº 16/2025

Eu, Marcílio de Souza Arruda, agente de Contratação no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **PROCIEL PROJETOS, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA.**, CNPJ nº 16.922.183/0001-32, com sede na Rua Isaura Lucena Cabral, nº118 - Santo Antônio, Surubim-PE, CEP: 55.750-000, o objeto do presente é a Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de Subestação Aérea de 75kVA, contemplando material elétrico, equipamentos, mão de obra qualificada, todos os insumos e serviços necessários, de forma a garantir a entrega do sistema completo, conforme discriminado no Termo de Referência, pelo valor global de **R\$ 45.620,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I - OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de Subestação Aérea de 75kVA, contemplando material elétrico, equipamentos, mão de obra qualificada, todos os insumos e serviços necessários, de forma a garantir a entrega do sistema completo, conforme discriminado no Termo de Referência.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de Subestação Aérea de 75 kVA** destinada à Câmara Municipal de Surubim, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo e Projetos de Engenharia aprovados. A necessidade da contratação decorre da **inadequação da atual infraestrutura elétrica**, que não atende às demandas de carga instalada (81,05 kW) e demanda diversificada projetada (45,24 kVA), comprometendo a segurança operacional da edificação e o funcionamento regular dos equipamentos essenciais ao desempenho das atividades legislativas.

O Memorial Descritivo, comprova que o fornecimento atual não atende às exigências das normas técnicas **NBR 5410, NBR 14039, NR-10 e DIS-NOR-036/Neoenergia**, sendo obrigatória a adequação para garantir: **Segurança de pessoas, servidores e visitantes**, evitando riscos elétricos, sobrecargas e oscilações de tensão; **Confiabilidade no fornecimento de energia**, especialmente em sessões plenárias, transmissões, atividades administrativas e uso de equipamentos de informática e climatização; e **Regularidade técnica e legal**, conforme exigências da concessionária distribuidora, que condiciona o fornecimento adequado à implantação da subestação especificada no projeto.

Por se tratar de serviço especializado de natureza técnica, que demanda mão de



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31

obra qualificada, equipamentos específicos e atendimento integral aos projetos aprovados por profissional habilitado, justifica-se a contratação de empresa com comprovada capacidade técnica. Assim, a contratação é **imprescindível** para garantir a continuidade e qualidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, além de assegurar o atendimento às normas de segurança, eficiência energética e padronização da concessionária.

III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preço e elaboramos a minuta de contrato para prestação de serviços de aquisição desta área. A escolha foi baseada em critérios técnicos que equilibram qualidade, eficiência e custo-benefício, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Realizamos a pesquisa de valores extraídos de cotações baseadas no mercado consumidor, e o valor estimado para prestação dos serviços foi de **R\$48.873,33 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**.

A empresa que apresentou a menor proposta foi **PROCIEL PROJETOS, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA.**, CNPJ nº 16.922.183/0001-32, pelo valor global **R\$ 45.620,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação:" "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. (grifo nosso)



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

01.031.4000.3002.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Surubim, 04 de dezembro de 2025.

Marcílio de Souza Arruda
Agente de Contratação